



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.537, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera redação do Artigo 1º e acrescenta Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº. 4.520 de 06 de Novembro de 2.015.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº. 4.520 de 06 de Novembro de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

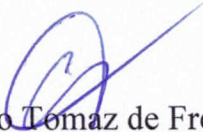
“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal, o imóvel formado pelo Lote 01 da Quadra “P” do Conjunto Habitacional Iturama I constante da Matrícula nº.37.841 do Serviço Registral de Imóveis local, com área de 467,18 metros quadrados, em favor de JOSÉ DONIZETI DAS NEVES ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº.262.311.746-20, empresário individual com firma denominada JOSÉ DONIZETI DAS NEVES ROCHA - ME, inscrito no CNPJ. sob o nº.23.216.283/0001-09, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no cruzamento do alinhamento predial das Ruas José Daniel de Jesus e José Honório de Oliveira, medindo 4,58 metros em Lina reta + 14,14 metros em curva de frente para a dita Rua José Daniel de Jesus, aos fundos medindo 13,74 metros confrontando com o Município de Iturama; De um lado medindo 27,71 metros confrontando com a Rua José Honório de Oliveira e do outro lado medindo 33,39 metros confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 467,18 m²”.

Art. 2º. O Artigo 1º da Lei nº. 4.520 de 06 de Novembro de 2.015, passa a ser acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A escritura pública de doação ao donatário, empresário individual deverá ser lavrada e outorgada à pessoa natural, tendo em vista não possuir personalidade jurídica.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 30 de dezembro de 2015.


Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo